



Processo nº 2023-78HLS

90º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

NONAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, representado legalmente por seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167, e a Organização Social **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0019-18, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SAMIR RESENDE SIVIERO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2021, que tem por objeto para regulamentar ações e serviços de saúde, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 por mais 05 (cinco) anos, a partir de 11/04/2026 a 10/04/2031, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DOS RECURSOS

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 17.379.255,12 (dezessete milhões, trezentos e setenta**



e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o valor global de **R\$ 202.757.976,40** (duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), para o CUSTEIO no período de 11 de abril de 2026 a 31 de março de 2027. A transferência do custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA 90%	PARCELA VARIÁVEL 10%	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)
ABRIL/2026	10.427.553,07	1.158.617,01	11.586.170,08**
MAIO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12*
JUNHO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
JULHO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
AGOSTO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
SETEMBRO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
OUTUBRO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
NOVEMBRO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
DEZEMBRO/2026	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
JANEIRO/2027	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
FEVEREIRO/2027	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
MARÇO/2027	15.641.329,61	1.737.925,51	17.379.255,12
TOTAL	182.482.178,78	20.275.797,62	202.757.976,40

* Parcela mensal do 84º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, peça #2500.

**Valor proporcional a 20 (vinte) dias (11/04 a 30/04/2026), conforme final da vigência do Contrato de Gestão nº001/2021 (Comprovante de Publicação, peça #28).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - 3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184- Manutenção da Rede Hospitalar Própria

UG: 440901

Natureza Despesa: 3.3.50.85.00

Fontes de Recursos: 1500100200 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 1501000000 - Outros Recursos Não Vinculados, Arrecadados Pela Administração Direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 11/04/2026 a 10/04/2031.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, datas e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO

INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental
CONTRATADA



APÊNDICE I

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
LINHA DE OFTALMOPEDIATRIA HIMABA PARA USO DO COMPONENTE PÓS FIXADO		
PROCEDIMENTOS	CÓDIGO SIGTAP	CUSTO + VARIAÇÃO (R\$)
Correção Cirúrgica de Entropio e Ectropio	04.05.01.001-0	1.355,64
Correção Cirurgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	1.355,64
Dacriocistorrinostomia	04.05.01.003-6	4.976,80
Drenagem de Abscesso de Pálpebra	04.05.01.004-4	288,85
Epilação a Laser	04.05.01.005-2	216,55
Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	651,62
Exerese de Calazio e outras pequenas lesões da Pálpebra e Supercílios	04.05.01.007-9	238,98
Extirpação de Glândula Lacrimal	04.05.01.008-7	1.130,25
Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	276,46
Reconstituição de Canal Lacrimal	04.05.01.011-7	1.355,64
Reconstituição parcial de Pálpebra com Tarsorrafia	04.05.01.012-5	1.423,40
Reconstituição total de Pálpebra	04.05.01.013-3	1.769,90
Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	1.347,50
Sondagem de Canal Lacrimal sob Anestesia Geral	04.05.01.015-0	1.792,02
Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	221,96
Sutura de Pálpebras	04.05.01.017-6	582,45
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	4.127,75
Tratamento Cirúrgico de Triquiase com ou sem Enxerto	04.05.01.019-2	1.355,64
Punctoplastia	04.05.01.020-6	42,11
Fotocoagulação a Laser	04.05.03.004-5	223,30
Injeção intra vitreo	04.05.03.005-3	690,01
Corpo Vítreo, Retina, Coróide e Esclera (tabeculotomia) (Vitrectomia Posterior com Infusão de Perfluorcarbono/oleo de silicone/Endolaser	04.05.03.017-7	10.618,58
Pan Fotocoagulação de Retina a Laser	04.05.03.019-3	947,01
Tratamento de Ptose Pálpebra	04.05.04.020-2	997,48
Capsulectomia Posterior Cirúrgica	04.05.05.001-1	549,67



Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	318,91
Cauterização de Córnea	04.05.05.003-8	291,69
Ciclocriocoagulação / Diatermia	04.05.05.004-6	1.292,52
Ciclodialise	04.05.05.005-4	997,50
Correção de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	42,11
Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	570,24
Exeresse de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	476,19
Facectomia c/ Implante de Lente Intra- Ocular	04.05.05.009-7	1.085,21
Facectomia s/ Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	1.085,21
Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intra-Ocular Rígida	04.05.05.011-9	1.085,21
Fototrabeloplastia a Laser	04.05.05.012-7	99,00
Implante de Prótese Anti-Glaucomatosa	04.05.05.013-5	10.281,73
Implante Intra-Estromal	04.05.05.014-3	5.776,88
Implante Secundário de Lente Intra-Ocular - LIO	04.05.05.015-1	1.836,18
Injeção Subconjuntival / Subtenoniana	04.05.05.016-0	119,46
Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	818,02
Iridociclectomia	04.05.05.018-6	1.362,15
Iridotomia a Laser	04.05.05.019-4	719,49
Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	226,27
Recobrimento Conjuntival	04.05.05.021-6	473,75
Reconstituição de Fornix Conjuntival	04.05.05.022-4	1.473,32
Reconstrução de Câmara Anterior do Olho	04.05.05.023-2	2.605,23
Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	910,25
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	97,04
Sinequiolise a Yag Laser	04.05.05.026-7	897,04
Substituição de Lente Intra-Ocular	04.05.05.028-3	2.334,85
Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	326,04
Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	451,22
Topoplastia do Transplante	04.05.05.031-3	2.123,76
Trabeculectomia	04.05.05.032-1	2.605,23
Tratamento Cirúrgico de Glaucoma Congênito	04.05.05.035-6	10.456,85



Tratamento Cirúrgico de Pterigio	04.05.05.036-4	676,74
Facoemulsificação com Implante de Lente Intra- Ocular Dobrável	04.05.05.037-2	4.125,00
Cirurgia de Catarata Congênita	04.05.05.038-0	11.051,12
Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea	04.05.05.039-9	614,13
Radiação para Cross Linking Corneano	04.05.05.040-2	2.698,48

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 18/03/2026 09:11:06 -03:00

SAMIR REZENDE SIVIERO
CIDADÃO
assinado em 18/03/2026 08:23:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/03/2026 09:11:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T6JWRZ>